

EDT-GP - 612023

Código de validação: 934231FD5F

(relativo ao Processo 71172022)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

Retificação II

O Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução-GP nº 71, de 14 de julho de 2022, considerando o teor da Resolução nº 516 de 22 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça que alterou o § 1º-A, do Artigo 3º da Resolução CNJ n. 81/2009, RETIFICA o Edital nº. 001/2023 que rege o certame, conforme se segue:

1. Fica alterado o subitem 11.29, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“11.29 Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato da ampla concorrência ou concorrente à reserva de vagas para pessoas com deficiência que acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões de cada um dos blocos de disciplinas e matérias a que se refere o subitem 11.5 deste Edital. No caso dos candidatos concorrentes à reserva de vagas para pessoas negras e pardas, será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, sessenta por cento do total de questões da prova objetiva de seleção a que se refere o subitem 11.5 deste Edital, em atendimento ao disposto no § 1º-A do art. 3º da Resolução CNJ nº. 81/2009.”

LEIA-SE:

“11.29 Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato da ampla concorrência ou concorrente à reserva de vagas para pessoas com deficiência que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões de cada um dos blocos de disciplinas e matérias a que se refere o subitem 11.5 deste Edital. No caso dos candidatos concorrentes à reserva de vagas para pessoas negras e pardas, será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, sessenta por cento do total de questões da prova objetiva de seleção a que se refere o subitem 11.5 deste Edital ou alcançar nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, em atendimento ao disposto no § 1º-A do art. 3º da Resolução CNJ nº. 81/2009.”

2. No item 12 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA, ficam alterados os subitens 12.10 e 12.11, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“12.10 A correção da Prova Escrita e Prática será feita pela Comissão Examinadora e dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

12.11 Para a verificação do domínio da língua portuguesa, a Comissão Examinadora contará com o auxílio operacional do Instituto Consulplan.”

LEIA-SE:

“12.10 A correção da prova Prova Escrita e Prática será feita pelo Instituto Consulplan, sob a supervisão da Comissão examinadora, sem a identificação do nome do candidato, e levando em consideração o domínio da língua portuguesa.”

3. Por consequência da alteração promovida pelo item anterior, fica retificada a numeração dos subitens 12.12, 12.12.1, 12.13 e 12.14, passando a constar como subitens 12.11, 12.11.1, 12.12 e 12.13.

4. O Edital nº 001/2023 será consolidado de modo a contemplar a alteração decorrente deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

São Luís/MA, 9 de outubro de 2023.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão do Concurso Público para Outorga das Serventias
Extrajudiciais do Maranhão
Matrícula 27003

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2023 11:50 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)



EDT-GP - 612023 / Código: 934231FD5F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente